

# Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 38.

Disposições sobre aumento dos funcionários municipais.

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de março do corrente ano, aumentado em 30% dos vencimentos dos funcionários abaixo discriminados:

Carce

Secretário Contador. (8-04-0)

Porteiros Contínuos. (7-09-0)

Chefe do S. de Fazenda (8-10-0)

Agente Fiscal (8-12-0)

Chefe de Serviços de Obras (8-90-0)

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com os referidos aumentos fica aberto o crédito especial de Cr\$ 17.046,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra na a seguinte lei em vigor a partir de 1º de março de 1952.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de fevereiro de 1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro Pedras - Secretário. Concorre com o original que fica neste traslado.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 39

Autoriza a transferencia de escola

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a transferir para o local denominado "Fazenda João Veloso", neste município, a atual escola existente no local denominado "Quilômetros".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entra em vigor a presente lei: em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de Março de 1952. (a) Geraldo Guimarães Prefeito Municipal  
Sebastião Pilheiro Ordones - Secretário.

Couperu com o original que fôrmente transk dei

Stela Nairis Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de Março de 1952. a Lei nº 40

Dispos sobre a criação de gado.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste município mais um cargo de professora rural, em Guaritá, no lugar denominado "Fazenda João Veloso" com vencimentos anuais de cr\$ 3.600,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entra em vigor a presente lei na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Campos Altos 30 de Março de 1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal Sebastião Pilheiro Ordones

secretario, conforme com o original que fielmente  
transladei Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 41.

Disposições sobre reparos de manutenção da Prefeitura  
do Município de Campos Altos,  
por seus representantes decretou, e eu, em seu  
nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: fica o poder executivo autorizado a pro-  
ceder os reparos necessários do município de  
Campos Altos, podendo para isto despende da im-  
portancia de Cr\$ 20.000,00.

Art. 2º: Para ocorrer as despesas com o re-  
ferido reparos fica aberto credito especial  
de Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º: — Revogadas as disposições em contrario  
entrará a presente lei em vigor na data de  
apresentação. Prefeitura Municipal de Campos  
Altos, 4 de Abril de 1952. (a) Geraldo Guimaraes  
päs. Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro Ordo-  
nes Secretario. Conforme com o original que fiel-  
mente transladei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura (Pref.) Municipal de Campos Altos.

Lei nº 42

Disposições sobre aquisição de imóvel.